GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-014906.989.23-1 (ref. TC-016915.989.22-2)
Recorrente(s): Geraldino Barbosa de Oliveira Junior – Ex-Prefeito do Município de Ilha Comprida.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e Viação Rainha do Vale Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar, ônibus com monitor, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Responsável(is): Geraldino Barbosa de Oliveira Junior (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/06/23, na parte que julgou irregular o termo de rescisão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): João Ferreira de Moraes Neto (OAB/SP nº 160.829).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TRANSPORTE ESCOLAR. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. DIFERENÇA DE VALORES A MENOR. JUSTIFICATIVAS ACEITAS. PROVIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, a fim de reformar a r. sentença originária, tomando-se conhecimento do Termo de Rescisão Unilateral, de 27 de junho de 2022, sem prejuízo das recomendações elencadas no corpo do voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator